



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

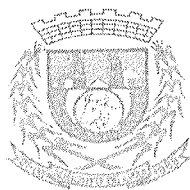
Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: Município de Augusto de Lima/MG (Secretaria Municipal de Saúde)

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO DE LIMA/MG, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid	Medicamentos
01	150.00	FRASCO	ACEBROFILINA ADULTO 10MG/ML XAROPE 120ML
02	150.00	FRASCO	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG/ML XAROPE 120ML
03	150.00	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML COM 120ML
04	150.00	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML COM 120ML
05	50.00	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL INJETÁVEL AMP.5ML
06	100.00	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ AMP 2ML
07	100.00	AMPOLA	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML
08	900.00	AMPOLA	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ.AMP 10ML
09	3,000.00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG
10	3,000.00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 2 MG
11	150.00	FRASCO	AMBROXOL ADULTO 6MG/ML XAROPE 100 ML
12	150.00	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML XAROPE 100 ML.
13	100.00	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10ML
14	20,000.00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG
15	150.00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 250 + 62,5 mg/75ml suspensão
16	1.500.00	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 500 + 125 MG
17	1.200.00	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG
18	3.000.00	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
19	6.000.00	UNIDADE	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG
20	100.00	FRASCO	ATROPINA 0,25MG/ML COM 1ML
21	6.00	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COM 3ML
22	6.000.00	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG
23	50.00	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML SOL INJET AMP.1ML
24	300.00	COMPRIMIDO	BREXPIPAZOL 3MG
25	6.00	FRASCO	BRINZOLAMIDA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10MG/ML + 5 ML
26	900.00	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
27	50.00	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20ML
28	100.00	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 2ML
29	1.500.00	COMPRIMIDO	BRONFENIRAMINA 12MG + FENILEFRINA 15MG
30	3.000.00	COMPRIMID	BUPROPIONA 150MG
31	1.500.00	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONO 10 + 250MG
32	100.00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG SOL. INJET. AMP 1ML
33	500.00	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONO 4MG/ML + 500MG/ML SOL. INJET. AMP 5M
34	15.000.00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG
35	1.500.00	COMPRIMIDO	CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFÉINA+DICLOFENACO 300+125+ 50+30MG



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3 758-1279

36	25.00	FRASCO	CARMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
37	1.500.00	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
38	300.00	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL IM AMP 2ML
39	4.500.00	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10 MG
40	1.500.00	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG
41	3.000.00	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20 MG
42	6.000.00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG
43	900.00	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75 MG
44	5.00	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + FENILEFRINA 1MG COLÍRIO 2,5/ 5 ML
45	100.00	FRASCO	COLECALCIFEROL 200UI GOTAS
46	20,00	LATA	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA (LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAL (CITRATO DE CÁLCIO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), CAFÉ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS E SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA) E EDULCORANTE SUCRALOSE. TIPO NUTREN SENIOR LATA COM 740G
47	300,00	FRASCO	DESLO RATADINA 0,5MG/ML 60 ML
48	300.00	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 3ML
49	900.00	COMPRIMIDO	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG
50	3.000.00	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG
51	500.00	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML
52	500.00	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 2ML
53	1.200.00	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG
54	1.200.00	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG
55	3.000.00	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30 MG
56	3.000.00	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60 MG
57	1.200.00	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG
58	100.00	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML COM 1 ML
59	100.00	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML
60	1.200.00	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COMP. LIB. RETARDA
61	50.00	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML
62	100.00	AMPOLA	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 10 ML
63	50.00	FRASCO	FERROPOLIMALTOSE 100MG/ML COM 30 ML
64	100.00	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML
65	900.00	COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA 100MG
66	20.00	LATA	FÓRMULA INFANTIL COM: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. TIPO APTAMIL PEPTI LATA 800G
67	60,00	LATA	"FORMULA INFANTIL CONTENDO LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO,



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39219-000 Tel: 38 3 758-1279

			CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA SOJA. TIPO APTAMIL 2, LATA 800GR
68	60,00	LATA	"FÓRMULA INFANTIL CONTENDO LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N- PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. TIPO APTAMIL 1, LATA COM 800GR.
69	120,00	LATA	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CONTENDO : ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA, POLISSACARÍDEO DE SOJA, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE COLINA, DIFOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE ZINCO, ACETATO DE ALFA-TOCOFERILA, GLUCONATO FERROSO, NICOTINAMIDA, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, CLORETO DE CROMO, VITAMINA D3, PALMITATO DE RETINILA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PERIDOXINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECTINA DE SOJA. ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTABILIZANTE CARRAGENA, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. TIPO HDMAX 200ML
70	240,00	LITRO	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO. FORNECE 1,2KCAL A CADA 1ML. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIOANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDROXIDO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 1.000ML.
71	20.00	UNIDADE	GLICOSIMETRO - APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE
72	100.00	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (70,52MG) SOL INJ AMP 1ML
73	6.00	FRASCO	LATANOPROSTA 50MCG/ML COM 2,5ML
74	3.000.00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG
75	3.000.00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MG
76	3.000.00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG
77	3.000.00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG
78	3.000.00	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

79	15.000.00	COMPRIMIDO	LOSARTANA 25 MG
80	18.000.00	COMPRIMIDO	METFORMINA 500 MG XR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)
81	3.000.00	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG
82	50.00	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETÁVEL AMP 3 ML
83	3.000.00	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15 MG
84	200.00	AMPOLA	MORFINA 1MG/ML (2MG/2ML) INJ EV AMP 2 ML
85	1.500.00	COMPRIMIDO	NALTREXONA 50 MG
86	1.200.00	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
87	500.00	BISNAGA	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G POMADA 15G
88	50.00	AMPOLA	NITROPRUSSETO 25MG/ML COM 2ML
89	100.00	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML COM 4ML
90	80.00	LATA	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES TEM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO À TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL E QUE PRECISAM DO APORTE EXTRA DE FIBRAS ALIMENTARES. ISENTA DE LACTOSE MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS SEM SACAROSE HIPOSSÓDICA EM LATA DE 800GR, GARANTINDO QUALIDADE DO PRODUTO NORMOPROTEÍCA NORMOLIPÍDICA NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. TIPO NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA. NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML, NORMOPROTEÍCA 13%VCT: 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 16% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA. FONTES DE LÍPIDEOS: ÓLEOS VEGETAIS DE GIRASSOL, SOJA E COCO. FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES: 62% FIBRA SOLÚVEL INULINA E OLIGIFRUTOSE. 38% FIBRA INSOLÚVEL: CELULOSE. OSMOLARIDADE: 148 M0SM/L. <u>TIPO NUTRO PREMIUM SOY, LATA DE 800 GR.</u>
91	200.00	FRASCO	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOF. SOL. INJETÁVEL + DILUENTE
92	200.00	AMPOLA	ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL 2 ML
93	3.000.00	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
94	100.00	AMPOLA	PETIDINA 50ML/ML AMPOLA 2 ML
95	3.000.00	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG
96	200.00	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJETÁVEL AMP 2 ML
97	6.000.00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100 MG
98	12.000.00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG
99	50.00	FRASCO	SALBUTAMOL 0,48MG/ML SOL ORAL 120 ML
100	200.00	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES
101	6.00	CANETA	SEMAGLUTIDA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO VIA SUBCUTÂNEA
102	4.00	AMPOLA	SUXAMETÔNIO 100 MG
103	900.00	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4 MG
104	6.00	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 2MG/ML + 5MG/ML COM 5 ML
105	400.00	AMPOLA	TENOXICAN 40 MG AMPOLA 2 ML
106	10.000.00	UNIDADE	TIRAS PARA MONITORAMENTO GLICEMIA COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO MODELO ACCU-CHEK ACTIVE
107	1.500.00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG
108	3.000.00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25 MG
109	3.000.00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50 MG
110	4.00	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COM 2,5 ML
111	50.00	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100 ML
112	1.200.00	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
113	1.200.00	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
114	6.00	FRASCO	VILANTEROL + UMECLIDINIO 25 + 62,5 MCG PÓ PARA INALAÇÃO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

115	300.00	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 4MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2) 1MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 2MG + NICOTINAMIDA (VIT. B3) 20MG + DEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) 3MG SOL. INJETÁVEL IM AMP 2ML
116	16	CX	SUPLEMENTO ALIMENTAR <u>MATERNA</u> , VITAMINAS & MINERAIS, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Conforme descrição no quadro acima, cada item com seu detalhamento.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A aquisição do objeto do presente termo de referência, visa atender as demandas de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como cobertura assistencial dos programas de Saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e comprometer o atendimento de emergência, que pode causar transtornos em alguns casos, devendo sua disponibilização estar garantida por meio de Processos Licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso da população a estes medicamentos, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

Nesse contexto, a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)". O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta, repete-se, pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação, o Departamento de Compras, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, será realizada com base na quantidade estimada em anos anteriores

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Augusto de Lima, na seguinte dotação específica: 08.01.05.10.303.0012.2052.39903200 – FICHAS



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Col. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep. 39219-000 Tel.: 38 3758-1279

0516/0517/0518.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1 – A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde está em fase de elaboração e publicação.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos medicamentos é **de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

9.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Augusto de Lima, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça Prefeito João Caetano, nº418, Centro, Augusto de Lima/MG, CEP 39.219-000, (Centro de Saúde Deocleciano Machado) no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

9.3. O recebimento dos medicamentos objeto deste termo estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora;

9.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

9.7. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do licitado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.8. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

9.9. Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

9.10. Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

9.11. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

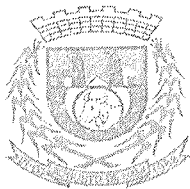
9.12. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

9.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.14. Recebimento

9.14.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39219-000 Tel: 38 3 758-1279

das penalidades.

9.14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.14.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.14.6. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

9.14.7. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

9.14.8. Os fatos dispostos no item 9.14.2, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

9.14.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

9.14.10 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;

b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;

c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

9.14.11. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

9.14.12 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

9.14.13. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

9.14.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregues.

9.14.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos medicamentos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos medicamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep. 39219-000 Tel.: 38.3758-1279

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, a qualidade dos produtos no objeto fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no contratos/contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.8 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.10 - Rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo com os termos do contrato.

10.11 - Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.12 - Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando houver);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto estragados ou de má qualidade;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.

11.1.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produtos.

11.1.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº14.133/2021.

11.1.10 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.11 - Pela entrega parcelada dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep. 39219-000 Tel.: 38.3758-1279

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep. 39219-000 Tel.: 38.3758-1279

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

EXTINÇÃO DO CONTRATO

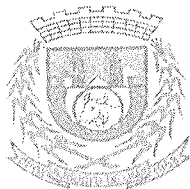
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel.: 38 3758-1279

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo.

21 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

21.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

21.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

21.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

21.1.5 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

21.1.6 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

21.1.7 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

21.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Col. Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

21.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

21.2.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

21.2.2 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

21.2.3 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

21.2.4 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

21.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

21.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

21.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

21.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo 2022 e 2023, comprovando;

21.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.3.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.3.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.3.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

21.3.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

21.3.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39219-000 Tel.: 38 3758-1279

21.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

21.4.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

21.4.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

21.4.4 - Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

21.5 - OUTROS DOCUMENTOS

21.5.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

21.6 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

21.7 – CONSÓRCIO

21.7.1 - Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

21.7.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – A contratação será admitida pela seguinte dotação:

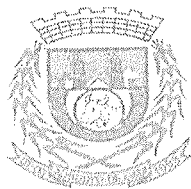
08.01.05.10.303.0012.2052.39903200 – FICHAS 0516/0517/0518.

23 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

23.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo de 24 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

23.2 - Serão exigidas a apresentação dos seguintes itens:

23.2.1. 2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep: 39219-000 Tel.: 38 3 758-1279

todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

23.2.3. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

23.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

23.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

23.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

23.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

23.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

23.9. As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com os Decretos Municipais nº 026 e 027/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DAS COTAÇÕES

25.1 - O servidora Geane Ligia de Souza, matrícula: 824, é responsável pela elaboração das cotações no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Francisca Dalila G da Silva, Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Servidor: Marcos Akira Mizobuti, cargo: Farmaceutico, matrícula: 1436.


Secretária Municipal de Saúde
Francisca Dalila G da Silva